



**MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA**  
Praça Sagrado Coração de Jesus – nº 12 – Centro  
CNPJ – 18.712.166/0001-04 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **Lei Complementar no. 037/2018**

*“Altera a quantidade de UPVs – Unidade Padrão de Vencimento para os cargos de Secretário Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal alterando o Anexo I e o Anexo II, da Lei no. 869-A, de 18 de fevereiro de 2009 e dá outras providências”.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 55, VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprova e remete ao Chefe do Poder Executivo para sanção, a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera os salários do **CARGO DE SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO** para 110 (cento e dez) UPVs e **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** para 91 (noventa e uma) UPVs.

Art. 2º. As alterações acima visam a regularizar os valores dos salários dos servidores, adequando os valores acima do salário mínimo legal.

Art. 3º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cordislândia, 30 de novembro de 2018.

  
Marlene Monteiro de Oliveira Pereira

Prefeita Municipal